

Lojas Americanas S.A.
CNPJ/ME n. 33.014.556/0001-96
NIRE 3330002817-0

B2W – Companhia Digital
CNPJ/ME n. 00.776.574/0006-60
NIRE 3330029074-5

FATO RELEVANTE

Lojas Americanas S.A. (“**Lojas Americanas**”) e **B2W – Companhia Digital** (“**B2W**” e, quando em conjunto com Lojas Americanas, as “**Companhias**”), dando seguimento ao quanto anunciado por meio do Fato Relevante divulgado no dia 19 de fevereiro de 2021 (“**Fato Relevante Inicial**”), informam que, nesta data, foi celebrado, pelos seus administradores, “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital” (“**Protocolo e Justificação da Cisão Parcial**” e “**Cisão Parcial**”), com vistas a estabelecer as bases gerais da combinação operacional de seus negócios e maximizar a experiência do cliente em uma nova jornada de criação de valor.

Após o Fato Relevante Inicial, as Companhias deram início à preparação dos materiais pertinentes e às negociações entre Lojas Americanas e o Comitê Independente B2W para definir a relação de substituição das ações mais adequada à implementação da potencial combinação operacional de negócios, que resultou na proposta objeto do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, celebrado na presente data.

Pretende-se, com a aprovação da Cisão Parcial, que todos os ativos operacionais de Lojas Americanas e passivos a eles relacionados (“**Acervo Cindido**”) sejam vertidos para a B2W pelo seu respectivo valor contábil registrado no balanço patrimonial auditado de Lojas Americanas de 31 de dezembro de 2020. As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem o Acervo Cindido, apuradas a partir da mesma data base em Lojas Americanas, também serão apropriadas pela B2W.

Dessa forma, uma vez aprovada a Cisão Parcial, 100% das atividades operacionais das Companhias passarão a ser desenvolvidas diretamente pela B2W, contexto no qual, propõe-se, ainda, que a B2W passe a adotar a denominação Americanas S.A. (“**americanas**”).

1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

1.1. Lojas Americanas

1.2. Identificação: **LOJAS AMERICANAS S.A.**, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde, CEP 20081-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.014.556/0001-96.

1.3. Atividades: A Lojas Americanas é uma companhia que atende no comércio de varejo em geral por meio de diferentes modelos de lojas, incluindo tradicional, express e conveniência, atuando, ainda, em outras frentes de negócios por meio de suas controladas B2W e Ame Digital.

1.4. B2W

a. Identificação: **B2W – COMPANHIA DIGITAL**, companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 102, Parte, Saúde, CEP 20081-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.776.574/0006-60.

1.5. Atividades: A B2W é uma companhia que atende no varejo em geral por meio de uma plataforma digital completa que conecta clientes e parceiros estratégicos como sellers e fornecedores. Atuando em eCommerce e Marketplace por meio das maiores e mais queridas marcas da internet, além de oferecer diversas soluções digitais.

2. PROPÓSITO E PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

O mundo, o cliente e o papel das empresas mudaram. Em decorrência da pandemia, transformações que levariam décadas aconteceram em apenas um ano. A pandemia da COVID-19 teve um impacto significativo no comportamento dos consumidores e dos negócios, além de acelerar a adoção dos serviços digitais no cotidiano das pessoas.

A combinação das operações de Lojas Americanas e B2W permitirá a criação de uma plataforma ainda mais poderosa, colocando a **americanas** em uma posição mais favorável para capturar oportunidades futuras.

Além disso, a **americanas** vai maximizar a experiência dos clientes (consumidores, sellers, merchants, fornecedores, parceiros e o nosso time), tornando-se ainda mais relevante no dia-a-dia de todos, em linha com o lema de oferecer: **Tudo. A Toda Hora. Em Qualquer Lugar.**

A resultante será uma plataforma totalmente integrada baseada em 5 pilares:

- 1. Efeito de Rede:** Construir um ecossistema maior e mais fluido para fornecedores, sellers, merchants, parceiros e consumidores, tendo assim mais engajamento, velocidade e facilidade.
- 2. Tecnologia Proprietária:** Alavancar e desenvolver uma plataforma tecnológica integrada e baseada em cloud, permeando nosso negócio com uma arquitetura moderna e data driven, para gerar maiores insights a partir de um único data analytics.
- 3. Economia de Escala:** Gerar economia de escala em todas as nossas frentes de negócio e operar nossa plataforma de logística e fulfillment de forma mais eficiente. Gerenciar o negócio com mais agilidade a partir de uma gestão unificada de estoques que permeará todos os nossos canais de venda.
- 4. Branding Poderoso:** Aumentar o alcance da comunicação com estratégias e campanhas únicas que reforçam a marca **americanas**, uma das mais valiosas do Brasil, reconhecida por todos os brasileiros.
- 5. M&A e Novas iniciativas:** Criar um motor de M&A ainda mais poderoso para avaliar, negociar e integrar novas aquisições, acelerando o desenvolvimento de novas iniciativas, como (a) crescer exponencialmente nossa fintech Ame Digital, (b) oferecer mais produtos e serviços financeiros, (c) acelerar nossa plataforma de publicidade, e (d) ir além do varejo, em direção a novos negócios compatíveis com os objetivos sociais da **americanas** e verticais para expandir o mercado endereçável.

A **americanas** melhora a vida das pessoas que orbitam sua plataforma de diferentes formas, permitindo um acesso mais amplo a serviços de varejo, eCommerce, logística e pagamentos digitais, fornecendo soluções baseadas em tecnologia, poupando tempo e dinheiro. As pessoas estão em primeiro lugar. Com a missão de incluir, levamos uma ampla variedade de produtos e serviços a preços

justos para todos os brasileiros, em qualquer canto do país. A transação permite, de forma rápida, otimizar a experiência do cliente à partir de uma estrutura integrada, manter o foco na geração de valor de longo prazo e cria um poderoso motor de M&A.

As administrações das Companhias confiam que todas essas vantagens e benefícios se reverterão em favor dos acionistas de B2W e de Lojas Americanas, que, com a implementação da Cisão Parcial, passarão a ser também acionistas diretos de B2W, sem prejuízo da sua participação em Lojas Americanas.

3. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Para efetivar a combinação operacional dos negócios entre Lojas Americanas e B2W, foi apresentada aos acionistas a Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias a serem realizadas em 10 de junho de 2021, tendo como matéria, dentre outras descritas mais à frente, a aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, que propõe que o Acervo Cindido de Lojas Americanas, no valor de R\$6.272.152.105,33, seja incorporado por B2W, considerando seu respectivo valor contábil registrado no balanço patrimonial auditado de Lojas Americanas de 31 de dezembro de 2020, suportado por Laudo de Avaliação preparado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME nº 02.332.886/0011-78) (“**XP**”), nos termos e para fins dos arts. 8º, 226 e 227 da Lei 6.404/76.

De um lado, a Cisão Parcial resultará, portanto, em redução do capital social de Lojas Americanas em R\$5.264.260.302,19, passando o mesmo de R\$12.586.408.679,90 para R\$7.322.148.377,71, sem o cancelamento de ações, com a consequente alteração do artigo 5º do seu estatuto social.

De outro lado, a Cisão Parcial será precedida, em B2W, da redução do seu capital social em R\$2.804.396.764,34, para absorver prejuízos acumulados, sem o cancelamento de ações, passando o capital social de B2W, em decorrência da redução, de R\$12.345.170.174,38 para R\$9.540.773.410,04. Em seguida, a incorporação do Acervo Cindido resultará em aumento do patrimônio líquido da B2W, no valor de R\$6.272.152.105,33. Deste valor, parte será destinada ao capital social da B2W, que será aumentado, passando de R\$ 9.540.773.410,04 para R\$ 14.805.033.712,23. O saldo será alocado nas demais contas do patrimônio líquido de B2W, conforme explicitado no balanço pro forma com asseguuração razoável divulgado juntamente com a proposta da administração para a Cisão Parcial.

As novas ações emitidas em B2W em decorrência do aumento do seu capital social serão subscritas pelos administradores da Lojas Americanas, e atribuídas a seus acionistas, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei nº 6.404/76, e integralizadas mediante a versão dos bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido ao patrimônio da B2W. As novas ações farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações existentes da B2W e participarão integralmente dos resultados do exercício social em curso.

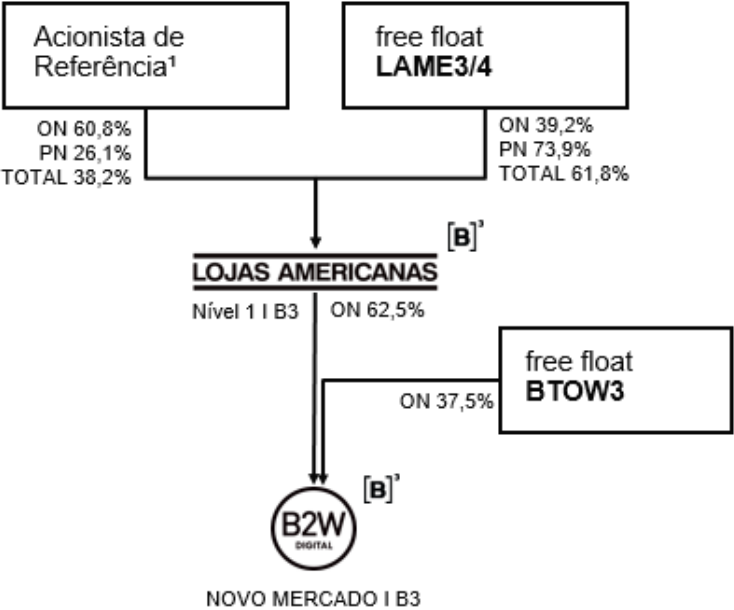
A Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre as Companhias, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. Lojas Americanas permanecerá exercendo o seu objeto social, indiretamente, através de sua investida B2W, cuja atividade preponderante coincide com a atividade preponderante de Lojas Americanas, sem qualquer solução de continuidade e sem prejuízo de outras atividades que, no futuro, passem a ser consideradas.

A aprovação da Cisão Parcial não afetará os registros de Lojas Americanas ou de B2W como companhias abertas, e as ações das Companhias permanecerão sendo negociadas nos níveis de governança da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em que são atualmente negociadas, sem qualquer alteração.

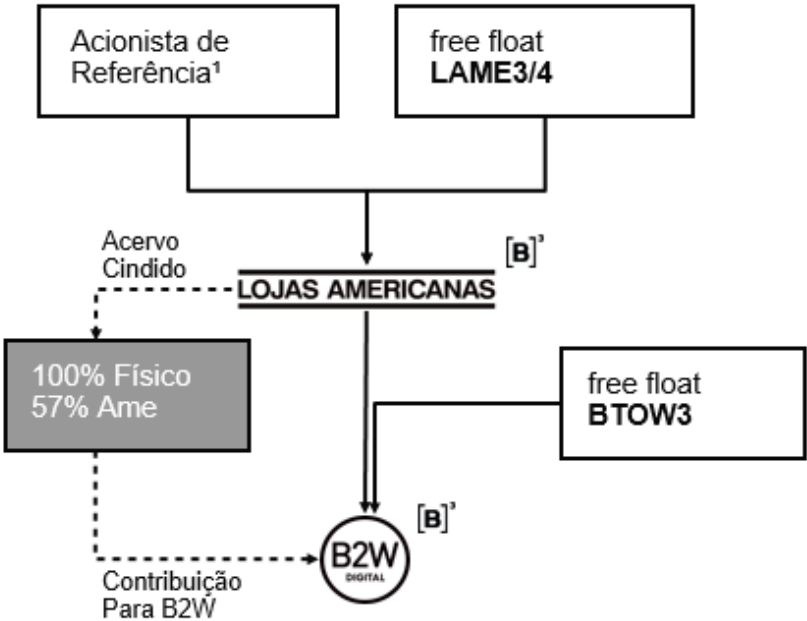
A proposta de unificação das operações das Companhias, sem alteração na sua estrutura final de controle, beneficia os acionistas de ambas as Companhias, que passam a ser ou permanecem, conforme o caso, acionistas diretos da companhia combinada, sem prejuízo da participação dos acionistas de Lojas Americanas em Lojas Americanas, que se mantém.

Destaca-se abaixo, de forma ilustrativa, o que se pretende com a aprovação da Cisão Parcial:

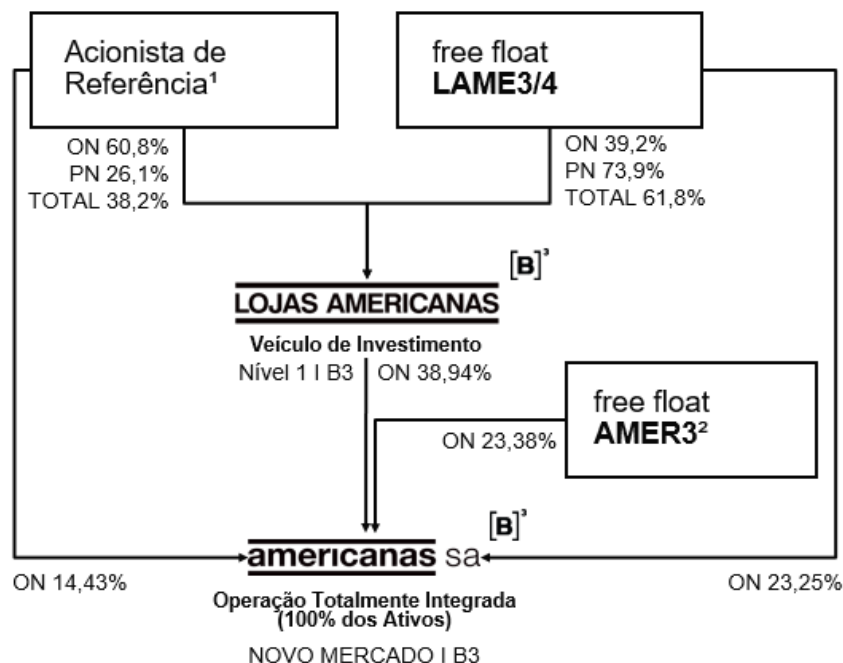
Estrutura Atual



Cisão do Acervo



Nova Estrutura



(1) Grupo de investidores profissionais de longo prazo que terão 53,37% do capital votante de americanas sa (direto e indireto)

(2) Tickers ainda serão confirmados

(3) Data base 28.04.2021

4. CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

4.1. Custos da Operação

Estima-se que os custos de realização da Cisão Parcial sejam da ordem de, aproximadamente, R\$98.100.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

4.2. Riscos da Operação

O processo de segregação do Acervo Cindido pode resultar em perdas ou despesas não previstas.

5. MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE B2W, RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO

Em razão de a B2W ser sociedade controlada por Lojas Americanas, em consonância com a recomendação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") contida no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 01 de setembro de 2008 ("Parecer CVM 35"), foi constituído, na B2W, comitê especial independente, com a atribuição de negociar a relação de substituição aplicável à combinação operacional dos negócios das Companhias, e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da B2W. O comitê especial independente da B2W foi formado pelos três conselheiros independentes da B2W, em cumprimento às disposições do Termo de Voto e Outras Avenças da B2W

e do Parecer CVM 35, visando à tutela dos interesses dos acionistas minoritários da B2W (“**Comitê Independente B2W**”).

O Comitê Independente B2W, uma vez instalado, contratou, como seu assessor jurídico, o Yazbek Advogados, que recebeu, diretamente das Companhias, as informações requeridas para apoiar o Comitê Independente B2W na negociação da versão à B2W do patrimônio cindido em decorrência da Cisão Parcial.

Além disso, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**”) foi contratado pelo Comitê Independente B2W para (i) atuar como seu assessor financeiro exclusivo na negociação dos termos da versão à B2W do patrimônio cindido em decorrência da Cisão Parcial, mediante aumento do capital social da B2W (“**Versão do Patrimônio**”); e (ii) preparar uma opinião (*fairness opinion*) sobre a adequação, sob o ponto de vista financeiro, para os acionistas minoritários titulares das ações ordinárias da B2W, considerados coletivamente como um grupo, da relação de substituição subjacente à Versão do Patrimônio.

Após a conclusão das negociações entre o Comitê Independente B2W e Lojas Americanas, o Comitê Independente B2W apresentou ao Conselho de Administração da B2W a sua recomendação da relação de substituição das ações referida abaixo.

Os Conselhos de Administração das Companhias são da opinião de que a relação de substituição das ações negociada e recomendada pelo Comitê Independente B2W, e por eles aprovada, é justa e desinteressada. Portanto, sujeita aos termos e condições aqui previstos, propõem a consumação da Cisão Parcial de forma que o acionista de Lojas Americanas, titular de 1 ação ordinária ou de 1 ação preferencial de emissão da Companhia, receba, como resultado da incorporação do Acervo Cindido por B2W, 0,18 ações ordinárias de emissão de B2W (“**Relação de Substituição**”). Seriam emitidas, portanto, no total, por B2W, 339.355.391 ações ordinárias, em favor dos acionistas de Lojas Americanas, sujeita aos ajustes previstos abaixo.

Como B2W tem suas ações negociadas no Novo Mercado, maior nível de governança da B3, e, portanto, só pode ter ações ordinárias, os acionistas titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais de Lojas Americanas receberão, em B2W, ações ordinárias, em igualdade de condições, na proporção indicada acima.

A Relação de Substituição será submetida à aprovação dos acionistas das Companhias por ocasião das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para deliberar sobre a Cisão Parcial.

A Relação de Substituição será ajustada se houver modificação do número de ações em que se dividem os capitais sociais de Lojas Americanas ou de B2W, em razão de desdobramentos, grupamentos ou bonificações em ações, ou qualquer outro evento similar.

As eventuais frações de ações de B2W decorrentes da Cisão Parcial serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas em leilão na B3, após a consumação da Cisão Parcial, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos em tal venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos acionistas de Lojas Americanas titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

6. SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

Não aplicável.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404/76

Em observância ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 8º da Instrução CVM nº 565, a administração de Lojas Americanas contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ/ME nº 7.281.922/0001-70) (“**AP SIS**”) para calcular a relação de substituição das ações dos acionistas de Lojas Americanas por ações de B2W, com base no valor do patrimônio líquido das ações de ambas as Companhias, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na data base de 31 de dezembro de 2020, a preços de mercado.

Segundo o laudo de avaliação apresentado pela AP SIS, o patrimônio líquido, a preços de mercado, na mesma data base, (a) do Acervo Cindido de Lojas Americanas, é de R\$8.370.755.683,62; e (b) de B2W é de R\$18.490.218.596,26. Desse modo, a aplicação da relação de substituição das ações teórica baseada em tal critério resultaria na emissão de 0,134494 ações ordinárias de B2W para cada ação ordinária ou preferencial de Lojas Americanas, relação essa menos vantajosa para os acionistas da Lojas Americanas do que aquela negociada e efetivamente proposta pelas administrações das Companhias. Não há que se falar, portanto, em direito de recesso para os acionistas de Lojas Americanas dissidentes da deliberação da assembleia geral extraordinária com este fundamento.

8. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

De acordo com o disposto no inciso III do Art. 137 da Lei nº 6.404/76, não há direito de recesso quando, na cisão, o patrimônio cindido for vertido para sociedade cuja atividade preponderante coincida com a decorrente do objeto social da sociedade cindida como é o caso. No entanto, conforme entendimento doutrinário relevante no sentido de que, na cisão com versão da parcela cindida em sociedade existente, prevalecem as regras relativas à incorporação (Art. 229, §3º da Lei nº 6.404/76), será assegurado o direito de recesso aos acionistas de Lojas Americanas dissidentes da deliberação, em relação às ações ordinárias de que forem titulares na data da divulgação deste fato relevante. As ações preferenciais de Lojas Americanas atendem aos critérios de liquidez e dispersão previstos no Art. 137, II da Lei nº 6.404/76 e, portanto, não há que se falar em direito de retirada em relação às mesmas.

A importância a ser paga a título de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido da ação de Lojas Americanas, calculado tomando-se por base o balanço patrimonial da companhia levantado em 31.12.2020, a ser aprovado na assembleia geral ordinária de acionistas convocada para o dia 30 de abril de 2021, proporcionalmente ao Acervo Cindido. Este valor corresponde a R\$6,54 por ação ordinária de Lojas Americanas, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1. Outras Alterações Estatutárias

O objeto social de B2W será detalhado de sorte a se referir, expressamente, as atividades complementares àquelas já desenvolvidas pela companhia, na forma disposta na Proposta da

Administração. O detalhamento do objeto social proposto não modifica o segmento de atuação e a atividade preponderante da B2W, representando, tão-somente, um acréscimo de atividades complementares ou integradas àquelas já desenvolvidas, compatíveis com os seus objetivos e, portanto, se aprovado, não ensejará o direito de retirada.

Adicionalmente, propõe-se o aumento do capital autorizado de B2W para 1.250.000.000 de ações ordinárias, de sorte a ajustá-lo ao novo capital social da Companhia e às eventuais necessidades do negócio combinado.

9.2. Aprovações Societárias

A efetivação da Cisão Parcial dependerá da prática dos seguintes atos (“**Aprovações Societárias**”):

- a. assembleia geral extraordinária de Lojas Americanas para, nessa ordem, (i) aprovar o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial; (ii) aprovar a cisão parcial dos ativos operacionais e passivos de Lojas Americanas indicados no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, com a consequente redução do capital social da Companhia e alteração do Art. 5º do seu Estatuto Social; e (iii) autorizar a subscrição, por seus administradores, em favor dos acionistas de Lojas Americanas, das novas ações a serem emitidas pela B2W; e
- b. assembleia geral extraordinária da B2W para, nessa ordem, (i) aprovar a redução do capital social da companhia para absorver prejuízos acumulados, sem o cancelamento de ações; (ii) aprovar o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial; (iii) ratificar a contratação da XP, para proceder à avaliação e determinar o valor contábil do acervo cindido a ser transferido para a B2W, a valor contábil (“**Laudo de Avaliação Contábil**”); (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Contábil; (v) aprovar a incorporação do Acervo Cindido; (vi) aprovar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores de Lojas Americanas, em favor dos seus acionistas, com nova alteração do Art. 5º do estatuto social de B2W; (vii) alterar a denominação social da companhia para “Americanas S.A.”; (viii) detalhar o objeto social da companhia; e (ix) aumentar o limite do capital autorizado, com a consequente alteração do §2º do Art. 5º do estatuto social da companhia.

Os documentos necessários à deliberação, pelos acionistas das Companhias, a respeito da Cisão Parcial, incluindo o protocolo e a justificação, os laudos de avaliação e fairness opinion, o balanço pro forma com asseguuração razoável e as demais informações requeridas pela Instrução CVM 481/09, estão à disposição para consulta pelos acionistas nas sedes das Companhias e nos sites de relações com investidores da Lojas Americanas (<https://ri.lasa.com.br/>) e da B2W (<https://ri.b2w.digital/>), e, através do Sistema Empresas.Net, nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

9.3. Listagem nos Estados Unidos e migração do float de Lojas Americanas

Sem prejuízo do foco primordial na combinação operacional dos negócios das Companhias, a administração de Lojas Americanas informa que estuda, com vistas a elevar a **americanas** a um patamar global e fomentar o engajamento de longo prazo dos acionistas, a constituição de sociedade com sede no exterior, em jurisdição a ser definida, cujas ações seriam listadas na NYSE ou na NASDAQ. Esta reorganização societária tem como objetivo final pretendido possibilitar a migração da base acionária de Lojas Americanas para essa nova sociedade, que seria titular da participação direta no capital da **americanas**.

Avalia-se, também, nesse contexto, o tratamento a ser dado aos acionistas que não possam ou não pretendam ter investimentos diretos no exterior, incluindo a viabilidade de um programa de BDRs (considerando, inclusive, os desdobramentos da nova regulamentação em estudo pela Comissão de Valores Mobiliários) que permita a negociação desses valores mobiliários também no Brasil.

A estrutura a ser finalmente adotada, tão logo concluídos com êxito os estudos em curso, poderá envolver nova reorganização societária, oferta de compra ou permuta de ações, em uma ou mais etapas, ainda a serem definidas à luz da legislação aplicável nas jurisdições cabíveis, e oportunamente submetidas aos reguladores e acionistas da Lojas Americanas. Em função da relevância e complexidade da operação, objeto de estudos pelos consultores jurídicos nacionais e estrangeiros da Lojas Americanas e de seus assessores financeiros, bem como do valor adicional que a sua execução ótima poderá criar para os acionistas, é prematuro antecipar a configuração jurídica que poderá ser adotada, sem prejuízo de a companhia, como sempre, manter seus acionistas informados acerca de eventuais desdobramentos e avanços verificados.

Busca-se, com isso, maior acesso a investidores estrangeiros, aumento das fontes de financiamento, redução do custo de capital, aumento da liquidez das ações, alinhamento estratégico de longo prazo, exposição a novas coberturas de analistas, aumentando a visibilidade, e adequação da governança e *compliance* a padrões internacionais.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Lojas Americanas S.A.

Carlos Eduardo Rosalba Padilha
Diretor de Relações com Investidores

B2W – Companhia Digital

Fábio da Silva Abrate
Diretor de Relações com Investidores